

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 10/05/2019

ANO: IX Nº: 2166 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

# Sumário

Sumario 1	
PORTARIA N° 085/2019	.1
PORTARIA N° 086/2019	.1
PORTARIA N° 087/2019	.2
LICITAÇÕES	.2
DISPENSA COMPLETA Nº 06/2019	.2
EXTRATO DA ATA RP Nº 30/2019	.2
EXTRATO DA ATA RP Nº 32/2019	.3
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº	
1/2019	.3
TERMO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMEN	TC
PÚBLICO Nº 3/2019	4

# PORTARIA Nº 085/2019

PORTARIA Nº 085/2019, 10 de maio de 2019.

Designa Servidor para recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do preceitua a Lei Municipal 507/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SIDINEI VANIN JUSTO, nacionalidade brasileira, CPF nº 722.603.359-34, Procurador Geral do Município, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, decorrentes de viagem a Curitiba - PR, para participar no curso sobre Terceirizações e Contratos nos Órgãos Públicos, com vigência nos dias 13 a 17 de maio de 2019.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se Adiantamento de Caráter Eventual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul-PR, em 10 de maio de 2019.

#### Germano Bonamigo Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 086/2019**

PORTARIA Nº 086/2019, 10 de maio de 2019.

Concede Diária Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (uma) diária ao Servidor Guinther **Schwanke** RG nº 6.225.405-0/SSPR, CPF 018.677.679-96, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem com transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico, em Londrina - PR, frota 195, com saída de Céu Azul em 10 de maio e retorno em 11 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, aos 10 de maio de 2019.

# Germano Bonamigo

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 10/05/2019

ANO: IX Nº: 2166 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

# **PORTARIA Nº 087/2019**

**PORTARIA Nº 087/2019**, 10 de maio de 2019.

Concede Servidor Diárias Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 04 (quatro) diárias ao Servidor Eloi Kafer, nacionalidade brasileira, CPF nº 020.489.269-40, para participação do Curso sobre Terceirizações e Contratos nos Órgãos Públicos, na UNIPUBLICA - Escola de Gestão Pública, em Curitiba - Paraná, com vigência nos dias 13 a 17 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2019.

> Germano Bonamigo Prefeito Municipal

# **LICITAÇÕES**

### DISPENSA COMPLETA Nº 06/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 6/2019 - M.C.A.

PROCESSO Nº 138

0 Município de Céu dispensa a licitação, conforme o inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação emergencial/Dispensa por Limite de Empresa para prestação de serviços médicos de consulta de clínico geral em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Iguaçú, pelo período de 30 dias.

Justificativa: Considerando a necessidade de prover o atendimento médico que encontra-se deficitário, decorrente da não reposição dos médicos do programa mais médicos, não adesão de interessados ao Chamamento Público nº 1/2019, da frustração do processo do Chamamento Público nº 3/2019, ainda decorrente de atestado de um profissional, faz-se necessária a contratação para imediato início atendimentos.

Fundamentação Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e IV.

CONTRATADO(A)	CNPJ	VALOR
		(R\$)
QUALIVITA CLINICA MEDICA EIRELI	28.880.095/0001-02	16.000,00

Céu Azul, 10 de maio de 2019.

Germano Bonamigo **Prefeito Municipal** 

#### EXTRATO DA ATA RP Nº 30/2019

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 30/2019- Ref. Pregão

nº. 10/2019 - Forma Eletrônica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL FORNECEDOR: ABREU, MARTINS & CIA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.196,00

PRAZO VIGÊNCIA: 02/05/2020

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e Tarcisio Martins



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 10/05/2019

ANO: IX N°: 2166 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DA ATA RP Nº 32/2019

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 32/2019- Ref. Pregão

nº. 10/2019 - Forma Eletrônica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: VIA NOVITA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição consulta para pública

www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.903,75 PRAZO VIGÊNCIA: 02/05/2020

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e Geraldo Fermino

da Silva

## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº 1/2019

## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: Tomada de Preços nº. 1/2019 - M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores: Elói Käfer, Moacir A. Catafesta e Gabriela Miotto Daroda, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Tomada de Preços nº. 1/2019- M.C.A. que trata da contratação de empresa para execução das seguintes obras: Lote 1 - Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo Neves; Lote 2 -Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praça Luiz Carlos Ruaro, que após a análise e conferência das propostas apresentadas, obteve-se a seguinte classificação:

Lote 1 - Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo Neves

Proponentes	CNPJ	ME ou EPP Lei 123/06	Valor da Proposta R\$	Classificação
A. P. Dalmas E Cia Ltda – EPP,	15.247.155/0001-02	EPP	78.294,51	1 <sup>a</sup> - Com benefício a ME ou EPP local*
Construtora Cavaback Ltda – ME,	17.199.968/0001-91	ME	79.353,13	2ª - Com benefício a ME ou EPP local*
Telas Schmitt Ltda,	11.481.765/0001-07	ME	77.904,99	3ª

\* Considerando a previsão legal no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 1/2015, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar nº. 147/2014, ainda previsto no item 15.3 edital da licitação. Fica concedido a prioridade para contratação da empresa local de Céu Azul, nos moldes e limites estabelecidos na legislação e no edital da licitação. Passando assim a classificar-se em primeiro lugar a empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda-EPP, por ser empresa sediada no município de Céu Azul e por apresentar proposta na margem de até 10% (dez por cento) superior a proposta da empresa sediada regional. Da mesma forma fica classificada em segundo lugar a empresa Construtora Cavaback Ltda - ME.

Lote 2 - Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praça Luiz Carlos Ruaro

Proponentes	CNPJ	ME ou EPP Lei 123/06	Valor da Proposta R\$	Classificação
Construtora Cavaback Ltda – ME,	17.199.968/0001-91	ME	39.650,51	1ª - Com benefício a ME ou EPP local*
Telas Schmitt Ltda,	11.481.765/0001-07	ME	36.862,26	2ª

\* Considerando a previsão legal no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 1/2015, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar nº. 147/2014, ainda previsto no item 15.3 edital da licitação. Fica concedido a prioridade para contratação da empresa local de Céu Azul, nos moldes e limites estabelecidos na legislação e no edital da licitação. Passando assim a classificar-se em primeiro lugar a empresa Construtora Cavaback Ltda - ME, por ser empresa sediada no município de Céu Azul e por apresentar proposta na margem de até 10% (dez por cento) superior a proposta da empresa sediada regional.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Céu Azul, 10 de maio de 2019.

Comissão de Licitação:

Elói Käfer. Moacir A. Catafesta Gabriela Miotto Daroda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 10/05/2019

ANO: IX Nº: 2166 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE REVOGAÇÃO - CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 3/2019**

Fica Revogado o processo do Chamamento Público nº 3/2019 - M.C.A.

### TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019 -M.C.A.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestar serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços médicos, para a execução de consultas em clínica geral, junto as unidades de saúde do Município de Céu Azul

Diante da manifestação encaminhada pelo setor de licitações, através do Ofício nº 4/2019 - Dpto de Licitações, onde aponta possíveis inconsistências no edital, quanto aos procedimentos estabelecidos, sendo que houve manifestação verbal por empresas participantes;

Diante da análise emitida pelo Departamento Jurídico através de Parecer Jurídico, no qual recomenda pela revogação do processo, conforme ponderações constantes no referido parecer.

Promovo a REVOGAÇÃO do procedimento de Chamamento Público nº 3/2019, conforme prerrogativa prevista constante na Súmula 346 do STF e ainda no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, considerando que:

- que a forma limitadora, estabelecida no edital, para protocolo não é apropriada para a espécie do procedimento;
- que a falta de estabelecer o critério objetivo para seleção do credenciado a ser contratado, ou mesmo a precisa motivação para a contratação de apenas um credenciado;
- que o processo foi suspenso em tempo, formalização da credenciamento dos interessados, não existindo assim dano aos interessados;
- que à vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF), Administração está amparada na legislação e nos princípios norteadores da conduta da administração quanto ao ato de revogação;

**GERMANO BONAMIGO** 

**Prefeito Municipal** 

Paço Municipal, aos 10 dias de maio de 2019.

